

EDUCAÇÃO SOCIAL: CONCEPÇÕES, LEGISLAÇÃO E CAMPOS DE ATUAÇÃO

Ana Paula Campos Paixão¹
Suelem Lucas de Souza²
Edmarcius Carvalho Novaes³

RESUMO: O presente trabalho propõe uma leitura sobre a educação social brasileira. Tida como prática socioeducativa em espaços não-escolares, tem por objetivo intervir em contextos de vulnerabilidades – econômicas, culturais e sociais – o que abre um amplo campo de atuação pedagógica. Neste sentido, tendo por metodologia de pesquisa a referência bibliográfica e análise documental, indaga-se como se configura atualmente tal educação social. Para tanto, aponta-se: as concepções epistemológicas de educação social; as normativas (e propostas de leis) que regulamentam a atividade profissional e respectivas fragilidades (em razão da ausência de exigência de formação pedagógica para o exercício profissional), bem como as possíveis intervenções socioeducativas do educador social em distintos campos de atuação.

PALAVRAS-CHAVE: Educação Social, concepções, legislação.

ABSTRACT: This paper proposes a reading about brazilian social education. Considered as a socio-educational practice in non-school spaces, it aims to intervene in contexts of vulnerability - economic, cultural and social - which opens a wide field of pedagogical activity. In this sense, having by methodology of research the bibliographical reference and documentary analysis, it is inquired how is currently configured such social education. Therefore, it is pointed out: the epistemological conceptions of social education; The normative (and proposals of laws) that regulate the professional activity and its weaknesses (due to the lack of requirement of pedagogical training for the professional exercise), as well as the possible socio-educational interventions of the social educator in different fields of action.

KEYWORDS: Social Education, conceptions, legislation.

INTRODUÇÃO:

A educação social é uma área de atuação pedagógica em constante crescimento. Trata-se da possibilidade de uma atuação educativa em espaços considerados não-escolares, cuja finalidade é proporcionar uma intervenção, de cunho socioeducativo, em prol de sujeitos e/ou grupos sociais que encontram-se em distintas situações de vulnerabilidades: econômicas, culturais e/ou sociais.

¹ Aluna do Curso de Pedagogia – Universidade Vale do Rio Doce

² Aluna do Curso de Pedagogia – Universidade Vale do Rio Doce

³ Professor Titular do Curso de Pedagogia – Universidade Vale do Rio Doce. Mestre em Gestão Integrada do Território (UNIVALE). Orientador do Trabalho de Conclusão de Curso.

A partir desta compreensão, apresenta-se como problema de pesquisa a indagação sobre como se configura atualmente tal educação social brasileira, tanto em aspectos acadêmicos como jurídicos.

Neste sentido, o presente trabalho tem por objetivo geral estabelecer uma análise sobre a educação social brasileira. Para tanto, têm-se como objetivos específicos: a) conhecer as diferentes concepções epistemológicas sobre a educação social; b) identificar as normativas existentes e que regulamentam, e/ou visam regulamentar, a profissão de educador social – além de refletir a respeito de suas fragilidades; c) apontar os possíveis campos de atuação do referido profissional.

Metodologicamente, trata-se de um trabalho de revisão bibliográfica e documental. Portanto, o trabalho é composto por três capítulos, além desta introdução, das considerações finais e bibliografia.

Na primeira seção, *concepções de educação social*, aborda-se a diferença epistemológica entre Pedagogia Social e Educação Social, e as duas possibilidades de concepções teóricas à respeito da temática: uma, como educação não-escolar, e outra, como possibilidade de atuação socioeducativa junto à sujeitos/grupos sociais excluídos.

Já na segunda seção, investiga-se a *regulamentação social*, a partir da identificação de projetos de leis federais que tramitam nas Casas Legislativas, cujas matérias são relacionadas à profissão de educador social, bem como da regulamentação de sua atuação no campo das políticas socioassistenciais, apontando os desafios encontrados.

Por fim, no terceiro capítulo, aponta-se os *campos de atuação do educador social*, tanto na área pública (em políticas de educação, saúde, assistência social, habitação, etc.) como no setor privado (em empresas, assessoramento técnico com a elaboração e execução de projetos socioeducativos para o terceiro setor, movimentos sociais, etc.).

1. CONCEPÇÕES DE EDUCAÇÃO SOCIAL

Neste capítulo, apontaremos as distinções epistemológicas entre Pedagogia Social e Educação Social, e as abordagens teóricas acerca das práticas existentes da Educação Social.

Assim, inicialmente, cabe entender as definições das palavras Pedagogia e Social distintamente. Segundo Aranha (1996), o termo “pedagogia”, vem do grego antigo que, etimologicamente, se refere aos “*paidagogós*”, inicialmente composto por “*paidos*” (criança) e “*gogía*” (conduzir ou acompanhar). O conceito fazia referência ao escravo que levava os meninos à escola. Já a palavra “social”, segundo o dicionário Aurélio (2002), é aquilo que

pertence ou que é relativo à sociedade – neste sentido, o social pode outorgar um sentido de pertença, já que implica algo que se partilha a nível comunitário. A junção desses conceitos origina o campo da Pedagogia Social.

A Pedagogia Social pode ser vista como o arcabouço teórico que fundamenta epistemologicamente as práticas da educação social - o que deixa claro a distinção entre ambos conceitos, sendo o primeiro uma teoria que fornece ferramentas para o segundo, uma práxis. Por se tratar de uma ciência ainda considerada nova em estudos e pesquisas, tem necessidade de demarcar seu território, quebrar paradigmas e se fazer reconhecida como instrumento essencial para as práxis educativas. (PINEL, 2012).

Em tempos atuais, em que a escola passa a ser pensada de forma integradora, com as leis demarcando o direito e a obrigatoriedade de todas as crianças estarem matriculadas na escola, faz-se necessário um olhar expansivo, para além dos muros, onde a Educação Social é percebida como notória, parte essencial para a realização desta integração, sendo vista como emancipadora, que contribui com o conhecimento de direitos afetos às situações de vulnerabilidades, entre muitas outras definições.

Silva (2009) destaca quais devem ser as características para se legitimar a Pedagogia Social como ciência. Para o autor, é necessário que ela tenha a sua própria área de conhecimento e de execução, isto é, a educação social. Esta educação social demanda um campo distinto para a atuação, qual seja, os espaços considerados não escolares. Ainda aponta ter um objeto de estudo próprio: a educabilidade do ser humano, baseado nas teorias de Paulo Freire (1921-1997). Metodologicamente, recorre-se à Silva (2009), que faz uso de métodos universais de pesquisa: descrição, observação comparação, análise, síntese – o que é traduzido como ver, ouvir e registrar. Cabe ressaltar que neste campo de atuação pedagógica não se trabalha com um modelo pronto, padronizado ou fragmentado, mas se constrói junto aos sujeitos público-alvo das práticas, possibilitando a flexibilidade e a modificação, sendo necessária a possibilidade de sintetizar todos os métodos.

Mesmo em concordância com as categorias que são importantes para o reconhecimento da Pedagogia Social como ciência, a ampliação deste estudo ainda encontra resistências, o que pode ser resultado da luta de poder na qual a mesma se encontra envolvida, levando em conta que um de seus objetivos se concentra na emancipação do sujeito, na autonomia e na consciência de si próprio, dos outros e de seu lugar no mundo (SILVA, 2009). Neste sentido, trata-se de uma teoria que vai contra o favorecimento de opressões ou do domínio político, de caráter neoliberal e conservador (RIBEIRO, 2006), e que aplica este conhecimento em práticas educativas possibilitando o posicionamento crítico e reflexivo do indivíduo em questão – o que será o resultado da práxis da educação social.

A palavra “educação”, de origem grega, significa conduzir para fora ou direcionar para fora, podendo ainda ser definida como disciplinar ou preparo para a vida em sociedade e família. Neste sentido, Paiva (2015) aponta que a educação se faz por toda a vida e não em uma faixa-etária determinada, sendo para todos. A autora, no entanto, ressalta que a educação social é voltada para o sujeito em vulnerabilidade – o que não a limita só para indivíduos pobres, pois sabe-se que a educação social trabalha para emancipar o indivíduo frente ao seus direitos e deveres, e como um bem comum, sendo um direito de todos, independentemente de sua classe social. Porém, é preciso que fique claro que ao trilhar por este caminho, o educador estará muito mais suscetível à lidar com classes menos favorecidas economicamente, uma vez que as vulnerabilidades estão também associadas as desigualdades de acesso ao capital econômico.

Portanto, a Educação Social surge como contribuição contra os desnivelamentos das questões sociais, não como forma de solução, mas sim de intervenção. Seu objetivo é fazer com que o sujeito dê conta de suas vulnerabilidades, reconheça seus direitos enquanto um ser social – cujo Estado, ao qual faz parte, carrega para si sua parcela de contribuição quando se compromete assegurar a proteção social aos seus e não o faz de forma eficiente – e se sinta impulsionado à lutar por eles, melhorando assim sua qualidade de vida.

Partindo do pressuposto que a Educação Social é a práxis da Pedagogia social, é necessário deixar claro que elas não se desvinculam uma da outra. Desse modo, para além de questões didáticas, a Educação Social não pode se restringir às meras discussões de nomenclaturas e suas diferenças ontológicas, tais como “*educação formal*”, “*informal*” ou “*não formal*”. A Educação Social, enquanto práxis, vai além desse parâmetro. É um movimento com o sujeito e para o sujeito, cujas práticas acontecem também em ambiente escolares, além dos espaços não escolares, sociais e familiares, ou seja, ela acontece onde existem relações humanas. Por este motivo, os parâmetros de alcance das ações deste educador não são possíveis de delimitar de uma forma geral, assim como suas metodologias, que utilizadas, nunca serão as mesmas, pois a todo momento o educador estará em contato com sujeitos diferentes, em situações e contextos diferentes (PAIVA, 2015).

Postas as distinções epistemológicas de Pedagogia Social e Educação Social, cabe também refletir sobre as duas grandes concepções/abordagens de educação social.

A primeira, na qual se destacam os estudos de Gohn (2006), Gadotti (2012) e outros, discute-se a educação social à partir das modalidades de aprendizagem, enfatizando-a enquanto educação não-escolar, e problematizando as categorias “*educação formal*”, “*educação não-formal*” e “*educação informal*”. A segunda, composta por autores como Silva (2009), Pinel (2012), Paiva (2015), parte de uma abordagem centrada na pessoa em situação de vulnerabilidade para se pensar a Educação Social, cuja atuação deve visar a possibilidade de

um certo protagonismo social destes sujeitos, e/ou seus grupos vulnerabilizados e excluídos.

Ressaltamos que este trabalho não tem a pretensão de se prender às particularidades de cada concepção – mesmo porque a Educação Social, de certa forma, se faz em ambas, independentemente de onde, espacialmente, ocorra.

Na *concepção de educação social como uma educação não-escolar*, temos Gohn (2006) que distingue a “*educação formal*”, a “*educação informal*” e a “*educação não formal*”. Para a autora, a *educação formal* é aquela realizada dentro do espaço escolar. É considerada assim por se fundamentar em regras previamente definidas, em currículos, tendo uma legislação que a normatiza. Trata-se da modalidade de aprendizagem priorizada pela sociedade como referência e legitimada no senso comum, o que resulta numa elitização da educação, distanciando das classes populares, e tornando inatingível o seu acesso à educação considerada de qualidade. Neste contexto, seus reflexos são vistos na não valorização do ensino oferecido dentro das escolas públicas, cuja realidade se diferencia das escolas privadas.

Já a *educação informal*, para a autora, é aquela desenvolvida no sujeito em suas relações de socialização com os seus familiares, em bares, clubes, rodinha de amigos e etc., não sendo neutra como (deve ser) a formal, mas carregada de cultura e valores que são herdados e informalmente repassados para as próximas gerações. Um exemplo dessa forma de educação é a perpetuação de algumas culturas e costumes indígenas, pois a continuidade dessa cultura depende dos ensinamentos passados de forma geracional, carregados de valores, culturas próprias e com sentimentos de pertencimentos.

Por fim, Gohn (2006) aponta a distinção das anteriores modalidades de aprendizagem com a *educação não-formal*. Esta, para a autora, é aquela que se aprende “no mundo da vida”, via os processos de compartilhamentos de experiências, principalmente em espaços e ações coletivas cotidianas. De forma mais simplificada, podemos dizer que é obtida nas relações populares com intencionalidade, mesmo quando não se tem um currículo a priori – pois sua forma de pensar o espaço e o tempo se difere da formal, e isto porque ela acontece nos espaços extramuros da escola, como em organizações, movimentos sociais, ONG's, programas de inclusão social, cultural, artístico e educativo, cujas ações são pensadas e direcionadas para o(s) sujeito(s), de forma flexível e abrangente à suas necessidades, o que, de certa forma, a difere das práticas formais.

Assim, a educação não-formal pode ser considerada como a que o sujeito adquire durante a vida, um conjunto de saberes que são constituídos no exercício da cidadania e nas relações sociais. Mesmo sendo distintas entre si, elas (formal e não-formal) estão sempre interligadas, e a última deve ser um meio de complemento para a primeira, quando se considera a bagagem cultural que o aluno traz consigo.

Ao analisar a teoria de Bourdieu (1998), que aponta como a escola reage à bagagem cultural que o aluno traz consigo para dentro da escola, têm-se que o conhecimento prévio do aluno só é considerado quando corresponde as expectativas da escola, que em sua maioria privilegia o conhecimento elitizado, o que muitas vezes se materializa em ter uma boa fala em público, um bom comportamento social, uma conduta que se encaixa nos parâmetros pré-determinados pela direção escolar – dentre outros aspectos adquiridos por um indivíduo que tenha as possibilidades de desfrutar em suas relações sociais de um meio elitizado. Diferentemente disto, a maioria dos indivíduos inseridos no espaço escolar público tem seus saberes, suas histórias e o mundo que vivenciam ignorados, pois estão na contramão do que a escola busca, tornando distante o tão sonhado sucesso escolar.

Ainda neste raciocínio a partir do aporte teórico de Bourdieu (1998), têm-se a reprodução das desigualdades sociais que acontece dentro da escola. Para o autor, a escola deveria ser neutra. Tal neutralidade atribuída pelo autor é a mesma que a educação não-formal reconhece ser necessária para a emancipação do sujeito. Portanto, percebe-se que em ambas as modalidades de aprendizagem (formal e não-formal) alguns indivíduos se encontram em desigualdades de fato, uma vez que, por mais que a educação escolar e a não-escolar ocorram em espaços de execução de direitos, não necessariamente o indivíduo os terá atendidos.

Sabemos que por trás de tudo isso se encontra o poder político, que move a escola e seu currículo. O que se deve analisar é qual tendência está sendo aplicada ou qual a linha de pensamento estamos defendendo. Ao analisarmos a Educação Social somente pela divisão feita por Gohn (2006), somos remetidos, de certa forma, à uma formação tecnicista do sujeito, com objetivos pensados para ele a partir de seus espaços de vivências e não de suas relações, ou seja, numa perspectiva que vem de um olhar distanciado de sua realidade, o que não permite a aproximação do educador com as necessidades reais e específicas dos educandos.

Para além da mera organização didática, tal concepção nos afasta de uma dura realidade e da verdadeira intenção em que se deve pensar a educação social. Caso contrário, trata-se de uma prática profissional que se sustenta e visa atender o pensamento neoliberal, em que o sujeito não tem vez e nem voz, é visto sob uma ótica capitalista, e o que deveria ser emancipação é transformado em práticas meramente consideradas como assistencialismo – pois atende-se a necessidade mediata, mas não transforma de fato sua realidade, nem o estimula para conhecer os meios necessários de buscas por mudanças. A caminhada do educador social começa em sua formação, por isso, é essencial que ele dê conta dos diferentes projetos políticos existentes e que, de certa forma, eivam os processos educativos (RIBEIRO, 2006).

Ainda nesta perspectiva de educação social como uma educação em espaços não-escolares, Gohn (2006) descreve o campo de cada um desses espaços cujas práticas apontam modos

de aprendizagem do sujeito, como aqueles absorvidos e adquiridos no meio em que se vive. Diferentemente, segundo Gadotti (2012), o campo da educação social é muito mais amplo e abrange práticas em espaços formais, informais e não-formais. Para o autor, elas irão se diferenciar pelas práticas, mas sobretudo, pela intencionalidade, pois a Educação Social acontece em todos os espaços onde há um sujeito em vulnerabilidades. Ao delimitar áreas para cada uma, corre-se um risco de pensar uma “caixinha” diferente para cada concepção, o que não deve acontecer.

É valido ressaltar, no entanto, que nesta abordagem, assim como a Educação Social, os campos específicos de atuação da educação não-formal, serão os espaços não escolares, pois,

(...) não se trata, portanto, aqui, de opor a educação formal à educação não-formal. Trata-se de conhecer melhor suas potencialidades e harmonizá-las em benefício de todos. Não se trata também de reduzir a educação popular, a educação social e a educação comunitária ao não-formal. Essas educaçãoes são tão formais quanto a educação escolar. O que as diferencia da educação escolar rígida e burocrática é justamente a valorização dos espaços informais. Essas educaçãoes não abrem mão da riqueza metodológica da informalidade (GADOTTI, 2012, p,15)

Assim, Gadotti (2012) descreve a necessidade de potencializar o que de melhor há em cada uma destas modalidades de aprendizagem, pois se fragmentar cada uma, é possível formalizá-las assim como a educação formal, que tem seus próprios regimes, diretrizes, e parâmetros curriculares. A crítica feita pelo autor supracitado é de que uma das grandes riquezas das práticas que não são formais é a metodologia da informalidade, que flexibiliza as ações em campos, dando ao educador a liberdade de conhecer o sujeito e desenvolver o seu trabalho indo de encontro às necessidades do indivíduos, sem a rigidez e a burocracia escolar que limita o educador, e o impossibilita desenvolver sua metodologia centrada no, para e com o sujeito. No entanto, é sabido que todas as práticas educativas precisam de metodologia, regulamentação, e principalmente de ser reconhecida como tal – por este motivo, o entendimento da necessidade do reconhecimento da educação social.

Já na *concepção de educação social enquanto possibilidade de protagonismo social de sujeitos/grupos excluídos*, ao se depreender das definições de campos acima expostos, direciona-se o olhar sobre a Educação Social para a importância de práticas socioeducativas na vida de sujeitos desprovidos de seus direitos, e portanto, voltada ao sujeito e não às práticas e seus espaços de ocorrências. É neste sentido que Paiva (2015, p. 79) aponta que “a educação social é para todos, e está presente durante toda vida neste ser sensível, perceptível, capaz de transcender em seu meio social que se chama humano-e-ensinar, a educação social fala do desenvolvimento humano do ser” (p.79)

Ao se pensar a Educação Social voltada para o protagonismo do ser humano, vê-se a amplitude da ação do educador, muito além do espaço comumente visto como educativo. O foco desta prática não se prende e nem se restringe à lugares e instituições. Tal prática não oferece soluções, mas intervenção, buscando trabalhar o sujeito e potencializá-lo. Não há uma fórmula universal para atingir este objetivo, pois cada indivíduo traz uma demanda ou apresenta uma vulnerabilidade, o que justifica a necessidade da flexibilidade da metodologia deste educador.

Em sua maioria, os educadores sociais estão em contato com indivíduos desprovidos de bens materiais (e por isto, considerados economicamente pobres), que vivem em periferias, em situação de rua, privadas de liberdade (que podem ser adultos ou adolescentes), dentre outras inúmeras situações. Ao se considerar isto, é possível analisar que boa parte deste público desconhece seus direitos perante a sociedade e não cobram do Estado, aqui compreendido como Poder Público responsável pela garantia de sua proteção social, e do cumprimento das leis que os beneficiam.

O papel do educador social neste contexto não deve ser assistencialista (grande risco que se corre nesta área). É preciso considerar como, quando e de que modo contribuirá para o protagonismo deste sujeito em estado de vulnerabilidade. Por outro lado, o profissional, que vive em um meio social que passa por inúmeras transformações em todo o tempo, deve ter seus métodos sempre repensados e atualizados, e em todo momento sua visão e compreensão de mundo precisa ser revista para que suas práticas possam ser eficazes à necessidade do sujeito.

Cabe ainda refletir sobre outro aspecto desta discussão: o educador social, assim como outros profissionais, expõem em suas atuações o aporte teórico que adquirem durante sua formação. Paiva (2015, p. 104) destaca que “o espaço de formação, sem dúvida, é vital para o ofício do educador social e precisa ser conquistado enquanto espaço politicamente”.

Assim, apesar da intervenção de educadores sociais não ser recente, sabe-se que o reconhecimento destes educadores profissionalmente, e desta área como um campo epistemológico, pode ser considerado ainda recente, em processo de descobertas e autoafirmação. Por este motivo, muitas conquistas realizadas por meio dos estudos e pesquisas até este momento não se mostram suficientes e abrangentes para estruturar a formação e atender as necessidades que estes encontrarão no decorrer de suas trajetórias profissionais. Entretanto, dentro do que hoje se tem como parâmetros para auxiliar na formação, existem algumas reflexões que, de certa maneira, suscitam e influenciam positivamente.

Neste sentido, Pinel (2012) afirma que não há até o momento uma formação no sentido de aperfeiçoamento dos recursos humanos por parte de instituições que forneçam saberes específicos para o profissional que atenderá esta demanda. O que há são disciplinas voltadas

para esta área dentro de alguns cursos, como os de pedagogia, licenciaturas e pos- graduação *lato sensu*. Nestes, é possível perceber pensamentos diferenciados sobre as concepções à respeito da educação. Há cursos que caminham por vias neoliberais, e que se atêm as possíveis classificações da educação social (como as especificadas anteriormente), e outros que abordam um pensamento mais progressista e mais coerente com as práticas que a educação social se propõe ao estabelecer sua intencionalidade, isto é, ser uma prática focada nos sujeitos em vulnerabilidades, independentemente dos espaços onde ocorram. A intencionalidade desta proposta é o sujeito, ele é o centro das práxis desenvolvidas, cujo o objetivo é sua emancipação.

A Pedagogia Social luta no sentido de conceber um profissional mais qualificado, com uma formação teórica, mas também técnica, que dê conta de intervenções socioeducativas face às vulnerabilidades encontradas. Trata-se de um duplo sentido, de aprender e de ensinar, que se faz, muitas vezes, indissociável.

O campo de atuação do educador social no Brasil é árduo. Em nosso país, são inúmeras as vulnerabilidades, e por mais que imaginemos que o alcance deste profissional ultrapassa o atendimento a pessoas carentes economicamente, ainda a maioria atendida são oprimidos e opressores, e necessitam de humanização e libertação – na lógica libertária proposta por Paulo Freire (1987). Neste sentido, Paiva (2015) aponta as vulnerabilidades da formação do educador social, ao entender que se trata de

(...) um educador das margens, que também de alguma forma está à margem e nela caminha precariamente, sem formação oficial. São brasileiros que se propõem a caminhar com os oprimidos, inserir-se em seu cotidiano, mas não possuem sequer uma titulação que os constitua como educadores sociais (PAIVA, 2015, p.83)

Assim, a marginalização sentida pelo educando, é também vivenciada pelo educador, em uma profissão ainda não reconhecida, com precários vínculos e condições de trabalho. De certa forma, ele se sente tão vítima dos próprios processos em que se tenta trabalhar, e na busca por emancipação alheia, se vê muitas vezes na luta por seu próprio lugar, disputando com a educação formal o reconhecimento político e profissional que deveria pertencer as ambas modalidades. Este não reconhecimento é fomentado desde o texto da LDBEN – Leis de Diretrizes Bases da Educação Nacional (1996), quando a educação é reduzida de forma brusca para ensino, o que desvaloriza as ações socioeducativas produzidas nas práticas do educador social. De frente a esta realidade, apresenta-se como um grande desafio fazer com que os currículos voltados a formar este educador englobem em suas disciplinas, metodologias que proporcionem a aproximação deste formando com a realidade que será por ele vivenciada.

Uma formação progressista contribuirá ao educador uma atuação centrada no sujeito, voltada à formação da crítica, pois espera-se que este indivíduo seja capaz de se articular de forma independente, absorvendo o estímulo passado pelo educador, interiorizando estes estímulos para que seja capaz de assumir o exercício da cidadania e autonomia de sua vida e de seus direitos – assim indo além de meras análises teóricas sobre as diferenças dos espaços educativos.

2. REGULAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO SOCIAL

Nesta seção, problematiza-se as questões relativas a regulamentação da profissão de educador social no Brasil, apontando-se os projetos de leis existentes e as regulamentações das práticas tidas como próprias deste profissional na política de Assistência Social.

De acordo com Ribeiro (2006), historicamente, a necessidade de assistir os sujeitos vulneráveis se intensificou nos anos de 1980 e 1990, como consequência da crise econômica que o Brasil atravessava naquele período, em um período de redemocratização política, em que houve aumento do número de desempregados e o empobrecimento da sociedade, cujas mazelas sociais demandaram a interferência de uma educação social – o que aponta sua necessidade em contextos políticos de esgotamento do bem-estar social e da variação no processo de acumulação de capital, por meio do fortalecimento de políticas públicas na lógica neoliberal.

Assim, Pinel (2012) conceitua a Pedagogia Social como um “*saberfazer pedagógico*”, uma ciência que se produz pela prática e acontece em espaços não formais, com o objetivo de aliviar ou combater problemas sociais por meio de ações educacionais. Estes educandos são sujeitos que se sentem segregados pela sociedade e precisam de resgatar sua autonomia, para garantir seus direitos como cidadãos, sendo protagonistas no processo.

Entretanto, apesar da existência de vários autores discutindo esse tema, ainda existe a necessidade de elaborar melhores reflexões científicas que garantam a identidade da educação social e de seus profissionais, uma vez que este campo profissional pedagógico começa a se fazer presenciado, principalmente no Brasil, em cursos de Pedagogia, assim como nas práticas educativas em geral. Portanto, compreender como se dá, atualmente, os processos legiferantes de regulamentação da profissão de educadores sociais é um desafio.

A regulamentação da profissão de educador social tem sido um martírio incessante para quem atua na área e por aqueles que reconhecem a necessidade deste profissional na sociedade. Infelizmente o Estado nem sempre prioriza, em sua pauta política, as questões educativas e sociais, e o exemplo disso são projetos de leis que se arrastam por anos de comissão a comissão

sem um veredito definitivo. Há de se pensar sobre os projetos educacionais que estão em jogo (RIBEIRO, 2006), e que poder político e os interesses da elite não estão incluídos em projetos voltados aos marginalizados, o que resulta na ausência de regulamentação da profissão do educador social, uma vez não ser importante para estes.

Assim, o que se tem são referências legais esparsas e que, muitas vezes, não explicitam a existência e necessidade de uma educação social. Numa trajetória histórica da legislação brasileira, tem-se que a Constituição Federal (1988) determina:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. (BRASIL, 1988)

O texto constitucional supracitado legitimou como dever do Estado promover o acesso de todos à educação, o que abre um leque de outras demandas necessárias para atender as necessidades da população, daquela época até os dias de hoje. Analisando os princípios que rege a Educação Social, pode-se considerar que surge no texto constitucional, ainda timidamente, os primeiros passos para a promoção deste profissional, pois sua demanda provém da existência de sujeitos em estado de vulnerabilidades, o que faz com que a educação se torne uma ferramenta para se trabalhar o empoderamento do sujeito, na compreensão do exercício da cidadania.

Outra conquista no campo educacional foi a LDBEN (1996), que em seu primeiro artigo descreve a vinculação da educação com os espaços extramuros da escola:

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social. (BRASIL, 1996)

Ao se ler os parágrafos descritos, vê-se que o conceito de educação aponta para o aprendizado em várias formas de educação, tanto em espaços escolares como em espaços não

escolares, ao citar, por exemplo, “nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”.

No entanto, apesar da previsão textual da legislação que regulamenta a educação brasileira, percebe-se uma desvalorização na prática, por parte da gestão educacional brasileira, das experiências socioeducativas que ocorrem fora do espaço escolar, bem como a negação do Estado em se comprometer e financiar as ações educativas que ocorrem em outros espaços que não seja o legitimado (PAIVA, 2015). Em consequência disso, a ação de vários profissionais que já atuam nesta área como educadores sociais não tem o devido reconhecimento, ao limitar como ensino a educação formal como modalidade aceitável.

Assim, o Estado se exime da responsabilidade, em termos legais, para que a educação não-escolar se concretize na realidade, não financiando e não regulamentando explicitamente esta formação pedagógica – o que é um agravante na formação de educadores sociais.

Pinel (2012) ao refletir sobre a formação deste profissional, recorre-se às Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Pedagogia, licenciatura, previstas no artigo n. 2º, da Resolução CNE/CP Nº1/2006, para apontar que também não se contemplam explicitamente a possibilidade de atuação na educação social:

As Diretrizes Curriculares para o Curso de Pedagogia aplicam-se à formação inicial para o exercício da docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio de modalidade Normal e em cursos de Educação Profissional, na área de serviços e apoio escolar, bem como em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos. A formação oferecida abrangerá, integradamente à docência, a participação da gestão e avaliação de sistemas e instituições de ensino em geral, a elaboração, a execução, o acompanhamento de programas e as atividades educativas. (BRASIL, 2006)

Assim, percebe-se que a formação do pedagogo está restritamente voltada para à docência, com possibilidades de atuação em outras áreas em que haja um processo educacional, o que abre brechas, pois não está explicitado a inserção da Educação Social como área de atuação. Trata-se de indefinição para as práticas desenvolvidas pelo educador social, ao possibilitar ao egresso do curso atuar em ambientes não escolares – cuja atuação é (ou deveria ser) consolidada durante a formação deste profissional através de matriz curricular que fomentasse essa possibilidade de atuação.

Em muitos cursos, o currículo se direciona a protagonizar a formação docente, e consequentemente as disciplinas que abrangeriam as outras áreas, dentre elas, a Educação Social, têm sua carga horária reduzida ou são encaixadas juntamente com outras disciplinas. Se analisarmos que em um curso com duração de até quatro anos, o objetivo é formar um pedagogo que domine toda as áreas propostas pelas diretrizes, o ideal é que esteja também preparado para

atuar como um educador social, e que consiga absorver conteúdos teóricos e práticos necessários para sua atuação, já que as diretrizes deixam implícita essa formação.

No entanto, infelizmente, cada instituição de ensino tem uma demanda a ser atendida, um público alvo, ficando a formação para a atuação na educação social a mercê do mercado de trabalho e de coordenadores de cursos superiores de Pedagogia que concebem a necessidade também desta formação, o que infelizmente é raro, pois a maior demanda é proveniente da atuação docente – fora as questões políticas e ideológicas em um país capitalista, cuja tendência é sempre atender as demandas neoliberais, desvinculando a formação pedagógica sua contribuição na eliminação de processos de exclusão social.

Assim, a consolidação desta profissão ainda tem muitos caminhos para percorrer, e um deles é a garantia da Pedagogia Social dentro dos currículos de cursos de formação pedagógica. Demarcar este espaço é de extrema importância para a legitimação da atuação do pedagogo como educador social. O que dará fundamento para isso é a formação deste egresso, pois, ao promover a Pedagogia Social no currículo, o curso possibilitará o conhecimento e a vivência por parte do estudante de mais um espaço de atuação, oferecendo fundamentos para que ele possa se posicionar de forma reflexiva e crítica também sobre os processos excludentes que ocorrem em outros espaços além do escolar.

Ainda nesta análise legal, destaca-se um projeto de lei que tramita no Poder Legislativo desde 2009, e que tem como objetivo regulamentar a profissão do educador social no Brasil. Tal projeto, apresentado pelo Senador Chico Lopes (PC do B)⁴, recebeu a aprovação da Comissão de Educação, Cultura e Esporte. Após isto, tal projeto ficou paralisado e recebeu um outro projeto similar e substitutivo (328/2015)⁵, apresentado pelo senador Telmário Mota (PDT), que até o presente momento segue para a análise da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), aguardando aprovação.

No referido projeto aglutinado, em primeiro artigo, tem-se a afirmativa da criação da profissão de educador social, com o caráter pedagógico e social, realizando ações afirmativas, formadoras e mediadoras, permitindo assim, a vinculação da formação deste educador com o curso de Pedagogia. No artigo segundo, determina-se que o campo de atuação do educador social seja dentro e fora do âmbito escolar, demarcando como sua área de trabalho apenas projetos e programas socioeducativos definidos por políticas públicas. Já no artigo terceiro afirma-se como dever dos Municípios, Estado, Distrito Federal e União, a nomenclatura que será dada a este profissional que atua nas áreas descrita na lei.

⁴ Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=437196>>

⁵ Disponível em: <<http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/121529>>

Ressalta-se que a nomenclatura “educador social” é contemplado em todos os aspectos da educação, seja qual for o campo de atuação, por este motivo, a definição por nomear este profissional desta forma, o dará identificação e notoriedade necessárias para demarcar o território em que atuará.

Ainda no mesmo artigo, em seus inciso II e III, encontra-se um novo impasse, relativo a remuneração, cargos, plano de carreira e níveis de escolaridade. É de se considerar que há sempre brechas em algumas leis e em projetos de leis, que permitem interpretações diferenciadas. Estes incisos dão liberdade para existirem diferentes posicionamentos quanto às estes aspectos. É necessário que este profissional tenha descritas quais as funções que lhe competem, seu piso salarial, plano de carreira específico, participação e apoio de sindicatos, etc. A indefinição destes pontos abrem precedentes infinitos, e deixam vulnerável uma profissão que busca por estabilidade no exercício da educação brasileira.

Com as reformulações que houveram no projeto durante sua tramitação, foi extinto o parágrafo único que estabelecia o ensino médio como nível de escolaridade para o exercício desta profissão, ficando sem uma definição de qual licenciatura este profissional deva ter para exercer este cargo. No parecer descrito pela Comissão de Assuntos Sociais(CAS), têm-se a seguinte proposta de redação:

Art. 4º Os profissionais de que trata esta Lei serão formados em cursos de educação superior, em nível de graduação, admitida a escolaridade mínima de nível médio para aqueles que exercerem a profissão até o início de vigência desta Lei.

Ao pedir a reformulação do referido artigo, tal Comissão qualifica a formação do educador social em um nível superior, no texto do projeto de lei. No entanto, ao não definir que esta formação seja em Pedagogia, e ao possibilitar que este profissional atue apenas com o ensino médio mesmo após a aprovação do referido projeto de lei, temos um retrocesso na qualificação deste profissional. É notória a existência de pessoas que trabalham nesta área sem uma formação teórica, exercem este papel com boa vontade e com as melhores intenções, e convivem, ou até mesmo vivenciam, situações de vulnerabilidade. Tudo isto denota um papel assistencialista para o educador social, ajudando em necessidades preeminentes, mas sem oferecer estratégias para provocar transformações na vida dos indivíduos.

Pinel (2012), afirma que é necessário embasamento teórico e conhecimento para se exercer o papel de educador social. Para o autor, o educador é formador de formadores, ou seja, um multiplicador de seus conhecimentos, que devem ser amplos para amparar as necessidades que são provenientes nesta área. Academicamente, a Pedagogia Social fornece base teórica para as

práticas do educador social, e por isto, não há como fugir da necessidade da formação do educador social ser prioritariamente moldada dentro de um espaço acadêmico e pedagógico, que lhe ofereça bases para suas práticas e desafios. O espaço de formação do educador social é vital para suas práticas e precisa ser conquistado e legitimado como tal, enquanto espaço político, na luta, inclusive nos espaços acadêmicos e pedagógicos (PAIVA, 2015).

Em continuidade ao projeto apresentado pelo Senador Telmario Mota, no artigo quarto, ficaram descritas que as atribuições do educador social são:

- I – a promoção dos direitos humanos e da cidadania;
- II - a promoção da educação ambiental;
- III – as pessoas e comunidades em situação de risco ou vulnerabilidade social, violência, exploração física e psicológica;
- IV – os segmentos sociais excluídos socialmente, tais como mulheres, crianças, adolescentes, negros, indígenas e homossexuais.

Percebe-se que as atribuições deste educador são voltadas às pessoas em risco e vulnerabilidades, com o objetivo de alcançar sujeitos que estejam desprovidos de seus direitos. A demanda à ser atendida por este profissional nestes cinco incisos apontam a necessidade de trabalhar em rede com outros profissionais de outras políticas públicas que promovam ou auxiliem na garantia dos direitos da cidadania, sobretudo, aqueles oriundos da política de Assistência Social.

Nesta política pública em específico, a Resolução nº 9, de 15 de abril de 2014, expedida pelo CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS, apresentando a função de educador social como parte integrante da equipe de atendimento nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

A existência desta função – também podendo ser utilizada a nomenclatura “orientador social” segundo a resolução – visa atender uma deliberação da VIII Conferência Nacional de Assistência Social, de 2011, que estabelece a necessidade de reconhecer os cargos e funções dos trabalhadores de ensino médio e fundamental que atuam no SUAS, nas funções de monitor, educador social e orientador social, entre outras.

Segundo tal resolução, são funções do orientador/educador social na Política de Assistência Social:

- a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

- b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambência acolhedora;
- f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- g) apoiar e participar no planejamento das ações;
- h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
- n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. (BRASIL, 2014).

Isto posto, percebe-se que infelizmente a falta de regulamentação ou a existência de regulamentações que exigem apenas a formação do ensino médio para a realização de práticas socioeducativas, oportuniza a fragilização da profissão de educador social e a inexistência de uma identidade de categoria, tendo como consequências a continuidade do amadorismo, do voluntariado e de práticas assistencialistas, sem o aporte pedagógico necessário para se pensar nas vulnerabilidades de forma mais ampla, tornando-se sem resolutividade nos diversos campos de atuação deste profissional.

3 – CAMPOS DE ATUAÇÃO DO EDUCADOR SOCIAL

Nesta seção, problematiza-se a atuação do educador social em diversas áreas de atuação, nas esferas públicas e privadas.

A Educação Social vem demarcando com maior clareza e propriedade suas áreas de atuação, pois gradativamente conquista o espaço acadêmico e se torna tema essencial para debates e produções acadêmicas. Como as discussões acerca do tema ainda são recentes no Brasil, muitas pessoas ainda desconhecem quais são os campos de atuação do educador social, que podem ser tanto na área pública, por exemplo, nas políticas de educação, saúde, assistência social, habitação, etc., como na área privada: empresarial, ONGs, movimentos sociais, assessoramento técnico público-privado, com a criação e execução de projetos socioeducativos pelo terceiro setor.

Quintana (1988) *apud* Pinel (2012), aponta como áreas de atuação para o educador social:

01. Atenção à infância com problemas (abandono, ambiente familiar desestruturado etc.); 02. Atenção à adolescência (orientação pessoal e profissional, tempo livre, férias etc.); 03. Atenção à juventude (política de juventude, associacionismo, voluntariado, atividades, emprego 04. Atenção à família em suas necessidades existenciais (famílias desestruturadas, adoção, separações etc.); 05. Atenção à terceira idade; 06. Atenção aos deficientes físicos, sensoriais e psíquicos; 07. Pedagogia Hospitalar – tornando-se assim parte do complexo mosaico do que é Pedagogia Social, afirmaríamos; 08. Prevenção e tratamento das toxicomanias e do alcoolismo – dentro de uma perspectiva de Educação em Saúde e Saúde Pública, diríamos; 09. Prevenção da delinquência juvenil (reeducação dos dissocializados) dentro de uma perspectiva crítica, refletiríamos; 10. Atenção a grupos marginalizados (imigrantes, minorias étnicas, presos e ex- presidiários); 11. Promoção da condição social da mulher; 12. Educação de adultos; 13. Animação sócio-cultural. (PINEL, 2011, p. 12)

Ressalta-se que Pinel (2012) e Colodete (2013) acrescentam a Pedagogia Empresarial

como parte da Pedagogia Social. Já no contexto da saúde, quando um sujeito vulnerável necessita de um tratamento de saúde e/ou de medicamentos, o educador social pode contribuir, ao trabalhar em uma equipe multidisciplinar, afim de amenizar o sofrimento do cidadão, que encontra-se desamparado, além de apresentar soluções conjuntas para os problemas de conscientização da equipe sobre a humanização nos processos clínicos.

Já na educação, sua atuação é relevante pois contribui na intensificação do aprendizado, ao promover a igualdade entre os alunos, visando educar o sujeito a partir de sua vivência, respeitando sua cultura, história, crença e subjetividade, e as dos pares. O educador social atua também dentro na escola, promovendo uma gestão participativa que acontece como consequência ou necessidade da educação formal, o que envolve a participação dos pais, ou membros da comunidade educativa em reuniões feitas nos colegiados ou conselhos de direitos.

Também é possível perceber que o Educador Social possui um papel relevante em Organizações não governamentais, no chamado Terceiro Setor, com o objetivo de reduzir as desigualdades sociais, garantindo atendimentos a pessoas expostas a riscos sociais, em programas, projetos e serviços da rede pública ou privada de proteção social. Os programas que acontecem nas ONGs são destinados a classes populares, visando promover a emancipação e potencialização do sujeito em situação de vulnerabilidade social, e para isso é necessário a participação ativa do educador social no processo, podendo ser ofertado atividades de lazer, esporte, atividades artísticas, profissionalizantes, etc.

Vale ressaltar que o pedagogo social também tem conquistado seu espaço em empresas – apesar de ser muito incipiente, pois poucas empresas conhecem a importância desse profissional e as mudanças que sua atuação pode causar no ambiente laboral, em relação aos seus colaboradores, gerando benefícios para a empresa. Neste espaço, o educador social busca compreender os funcionários como indivíduos que possuem direitos e deveres, e que devem ser percebidos como sujeitos capazes de construir sua própria história, capazes de buscar mudanças e transformações sociais além de serem atores sociais. Nesse sentido, trabalha-se o sentimento de valorização do trabalhador, como ser humano em seus saberes e sua cultura, para que possam se enxergar não apenas como meros trabalhadores, mas sim como seres pensantes e que podem contribuir nos processos organizacionais da própria empresa.

Por fim, nos movimentos sociais, o educador social pode colaborar de maneira significativa, uma vez que tais movimentos possuem também caráter educativo, com o objetivo de alcançar mudanças sociais dentro de uma sociedade, através do conhecimento sobre seus direitos e deveres. O educador social neste contexto favorece a construção de conhecimentos, de identidades políticas e de lutas por direitos, a partir de processos de cunho pedagógico, coletivo e participativo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O posicionamento teórico abordado aponta para a grande importância da formação pedagógica do educador social, que deve ser exigida para o exercício de tal atividade profissional, cujas práticas apontam quais os caminhos este irá percorrer, destacando sempre que seu trabalho deve se pautar por uma educação de cunho progressista, libertadora e de combate à todas as formas de opressões, tendo como público alvo seres humanos que estão em situações de vulnerabilidades.

Por outro lado, conclui-se que a Pedagogia Social enquanto aporte teórico é importante, pois tem o objetivo de preparar este profissional para o labor, que vem com o misto de tristezas e alegrias, realizações e frustrações, planejamento e flexibilidade, ação-reflexão-ação. Noutras palavras, demanda uma práxis, em que “*saberfazer*” e “*saber-ser*” (PINEL, 2012) são as contribuições adquiridas do saber teórico, mas apreendidas também nas vivência em campo – num duplo sentido de ensinar e aprender ao mesmo tempo.

O educador social é o profissional que proporciona e idealiza caminhos para o resgate humano, possibilita oportunidades, sejam elas na melhoria de qualidade de vida, no conhecimento de direitos e deveres, ou mesmo no fortalecimento de vínculos familiares, promovendo a ascensão na melhora dos resultados sociais, transformando realidades e produzindo frutos. Contudo, só alcança êxito se as bases que constituem a sua formação forem fortes o bastante para sustentar pedagogicamente suas práticas face aos desafios que se encontram em campo.

Considerando que a formação pedagógica permite atuar como educador social, ter a possibilidade de aprofundar teoricamente neste assunto, é extremamente importante ainda na formação acadêmica. O arcabouço teórico a ser conhecido é abrangente, o que justifica a necessidade de se ter esta disciplina nos currículos. Vale ressaltar que é de grande importância que o pedagogo compreenda a importância da Educação Social, para se apoderar desse espaço que vem sendo conquistado, e que ao mesmo tempo exigir não apenas o conhecimento teórico, mas também a sensibilidade, vontade e sabedoria de fazer com que o sujeito vulnerável construa sua própria identidade, por meio de sua intervenção pedagógica.

Para além disto, através de intervenções socioeducativas, o educador social em suas práticas e experiências, contribui para seu próprio crescimento, pois os trabalhos realizados são com pessoas diferentes, histórias diferentes e contextos sociais distintos. Assim, deve lidar com

cada caso de maneira particular e única, auxiliando no processo de cidadania não só no ambiente onde esse sujeito está inserido, mas também nos outros espaços que o mesmo frequente, considerando que, mesmo em situação de vulnerabilidade este indivíduo que é influenciado pelo meio, e influenciador do mesmo.

Ter a possibilidade de atuar fora do ambiente escolar é uma conquista para o pedagogo, pois são amplas as demandas para este profissional, em qualquer ambiente em que ocorra educação. O leque de oportunidades e espaços se ampliaram consideravelmente, provocando mudanças de paradigmas que se formaram entorno da educação, como a autoafirmação que o lugar do educador é em sala de aula ou que a educação formal é a referência em aprendizagem. Deste modo, este trabalho clarifica que a educação social é um processo dinâmico, em que o pedagogo está em um processo constante de produção de saberes e valores na busca do aprimoramento de suas práticas.

No entanto, cabe ressalvar que colocar na responsabilidade do educador social a missão de mudar as desigualdades da sociedade é um peso além do que ele possa suportar. Os diversos campos de atuação do educador social nos faz entender que a resolução dos problemas que o cercam não dependem somente dele, por isto é importante um trabalho em rede, tirando do seu domínio as possíveis resoluções de muitas questões que são próprias de outras formações, mas ao mesmo tempo, contribuindo, de forma interdisciplinar, ao lançar o olhar pedagógico sobre as celeumas encontradas.

Foge da nossa realidade o pensamento de que exista alguma intervenção que seja capaz de erradicar totalmente as mazelas sociais, ou que transforme o comportamento humano de forma definitiva. O que temos hoje é o reconhecimento da importância de intervenções feitas pelos educadores em ambiente escolares e não escolares, para além da docência, dando sua contribuição para se refletir pedagogicamente sobre os processos sociais excludentes, e propondo ações de intervenção socioeducativas que foquem nos sujeitos, tendo-os como sujeitos que são eminentemente bons e que podem – caso queiram – construir projetos de futuro, apesar de vivenciarem, naquele momento, as suas vulnerabilidades.

Portanto, a educação social apresenta problematizações epistemológicas e pragmáticas – *saberfazer* – sendo necessário, por um lado, aprofundar a base das práticas educativas a partir de relações subjetivas, considerando as diversas formas de vulnerabilidades do ser humano, e por outro, debater as definições legais sobre a sua formação, atuação e garantias trabalhistas dos seus profissionais em espaços não-escolares.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. **Filosofia da Educação**. São Paulo: Moderna, 1996.
- AURELIO. **O mini dicionário da língua portuguesa**. 4^a. edição, revista e ampliada do mini dicionário Aurélio. 7^a impressão – Rio de Janeiro, 2002.
- BOURDIEU, Pierre. **A escola conservadora: as desigualdades frente à escola e à cultura**. In: NOGUEIRA, Maria Alice; CATANI, Afrânio Mendes (orgs.). **Escritos de Educação**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998.
- BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988.
- BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 9, de 15 de abril de 2014. **Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS**. Brasília, 2014.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. **Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura**. Brasília, 2006.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Brasília. 1996.
- COLODETE, Paulo Roque. **Pedagogia Social e Educação em Saúde: perspectivas contemporâneas**. Linhares, ES, 2013.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 17^a. ed. Paz e Terra, Rio de Janeiro, 1987.
- GADOTTI, Moacir. **Educação Popular, Educação Social, Educação Comunitária: conceitos e práticas diversas, cimentadas por uma causa comum**. Revista Diálogos: pesquisa em extensão universitária. IV Congresso Internacional de Pedagogia Social: domínio epistemológico. Brasília, v.18, n.1, dez, 2012
- GOHN, Maria da Glória. **Educação não-formal na pedagogia social**. Anais 1 Congresso Internacional Pedagogia Social. USP: São Paulo, 2006.
- PAIVA, Jacyara Silva de. **Caminhos do Educador Social no Brasil**. Jundiaí: Paco editorial, 2015.
- PINEL, Hiran *et al*, **Pedagogia social: definições, formação, espaços de trabalho, grandes nomes & epistemologias**. In: Revista Conhecimento em Destaque. Espírito Santo, v.1, n.2, 2012.
- QUINTANA, J. Maria. **Pedagogia Social**. Madrid: Dykinson, 1988.
- RIBEIRO, Marlene. **Exclusão e Educação social: Conceitos em Superfície e Fundo**. Anped, Campinas, 2006.
- SILVA, Roberto da. **O direito à educação sob a perspectiva da pedagogia social**. Livre Docência. São Paulo: USP, 2009.